



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 595 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: FUNASA – Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.051, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: FUNASA - Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.051, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
3.3.90.39.00 – 05.300.36	
10.301.0004.1.051 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 98.362,61
3.3.90.39.00 – 01.300.36	
10.301.0004.1.051 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 2.007,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.362,61 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavo) vinculo (05.300.36), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e parte contrapartida desta Municipalidade, no valor de R\$ 2.007,40 (dois mil, sete reais e quarenta centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
133 - 3.3.90.39.00 – 01.310.00
10.301.0004.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.007,40

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Novembro de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Assessoria Técnica Legislativa
654 de 12 Livro nº 01

MUNICÍPIO

Requadrado, na Imprensa e Afixado(a)
nos atos da Prefeitura e da Câmara
Atq. 50 L. O. M.

IARAS, 06 de Novembro, 2012

Maria Tereza A. Almeida Moreira
Assessora Técnica Legislativa